

Extrato do despacho nº 1329/2021 — De S. Exª o Ministro da Saúde:

De 17 de maio de 2021:

É nomeada, definitivamente, no quadro do pessoal da Direção geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, a abaixo indicada, aprovada em concurso, para exercer o cargo de Técnico Nível I, nos termos do disposto do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 20º do Decreto-lei nº 09/2013 de 26 de fevereiro e com a alínea a) do artigo 13º do Decreto-lei nº 43/2014 de 14 de agosto, com efeitos a partir da data de publicação do respetivo despacho no *Boletim Oficial*:

Nº	Nome do Candidato Selecionado	Área de Formação
1	Carina do Carmo Costa Lima	Licenciatura em Direito

As despesas de nomeação serão suportadas pela verba inscrita na rubrica — 02.01.01.03.02.02 — Recrutamento e Nomeações em Curso — Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão — Ministério da Saúde para o ano económico de 2021.

(Visado pelo Tribunal de Contas na data de 13 de setembro de 2021.)

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 20 de setembro de 2021. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*.

Retificação nº 154/2021

Por erro de Administração, foi publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 98, II Série de 23 de junho de 2021, referente à nomeação definitiva dos Técnicos Nível I da área de Psicologia Clínica, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... (Cláudia Gracinha Santos Ramos);

Deve ler-se:

... (Cláudia Gracinda Santos Ramos).

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 18 de setembro de 2021. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*.

Anulação de publicação nº 155/2021

Por ter sido cancelada, a pedido do interessado, a licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano, autorizado a favor do Enfermeiro Graduado Nível I, Sr. Arnold Jonas Jorrosay Faure, mediante extrato de despacho nº 946/2021 de Sua Excia. o Ministro da Saúde, datado de 8 de julho de 2021, publicado no *Boletim Oficial* nº 122, II Série de 30 de julho de 2021, é anulada a publicação do extrato na íntegra.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 18 de setembro de 2021. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*.

MINISTÉRIO DO MAR

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº 13/2021 — De S. Exª o Ministro do Mar:

De 20 de agosto de 2021:

Ao abrigo do artigo do artigo 16/3 conjugado com os números 2e) e 4 do mesmo preceito e com o artigo 17, todos do Decreto-lei nº 34/2015, de 4 de junho (Regime Jurídico de Capacitação e desenvolvimento dos Recursos Humanos da Administração pública), concede-se à Sra. Araci Isabel Gomes Rodrigues Rocha, funcionária do Ministério do Mar, exercendo a função de Técnica de Laboratório Oficial dos Produtos da Pesca, da Direção Geral dos Recursos Marinhos, serviço afeto a este mesmo Ministério, autorização para se deslocar ao exterior para frequência de formação de capacitação, na modalidade de curso presencial, em regime de comissão de serviço, pelo tempo que durar a formação, que decorrerá de 16 de setembro 2021 a 31 de março de 2022 na Universidade de Las Palmas de Gran Canária.

A Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 21 de setembro 2021. — A Diretora Geral, *Helena Luz*.



PARTE E
AGÊNCIA REGULADORA
MULTISSETORIAL DA ECONOMIA -ARME

Conselho de Administração

Deliberação nº 34/CA/2021

de 31 de agosto

Ajuste das Tarifas de Eletricidade para a Electra

Considerando as variações dos preços dos produtos petrolíferos de outubro de 2020 a outubro de 2021;

Tendo em conta os parâmetros de eficiência relativos às perdas, a participação de cada combustível para a produção de eletricidade, aos consumos específicos e a participação das renováveis para 2021; e

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16º do Decreto-lei nº 50/2018, de 20 de Setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME) e o regulamento que estabelece a metodologia de cálculo, os procedimentos de indexação e a revisão das tarifas a praticar pelos operadores do sistema elétrico nacional, aprovado pelo Despacho nº 14/2011, de 14 de outubro.

O Conselho de Administração da ARME, em sua reunião ordinária de 31 de agosto, delibera aprovar o ajuste das componentes variáveis das tarifas de eletricidade a praticar pela concessionária ELECTRA S.A.R.L., conforme o quadro em anexo.

As novas tarifas, calculadas para um período de 12 (doze) meses, entrarão em vigor a partir de 1 de outubro de 2021.

Cidade da Praia, aos 31 de agosto de 2021.

O Conselho de Administração, Presidente, *Isaías Barreto da Rosa*, Administradores, *Almerindo Fonseca* e *João Almeida Gomes*.

Anexo

Tarifas de Energia Clientes Finais do SEP

Atualização em vigor a partir de :

sexta-feira, 1 de outubro de 2021

Entidade

ELECTRA

Referente	Tarifa s/IVA	IVA	Tarifa c/IVA
Unidade	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)
Valor		15%	
Baixa Tensão			
Baixa Tensão Normal (BTN)			
1º Escalão ate 60 kWh/mês	24,78	3,72	28,50
2º Escalão maior 60 kWh/mês	31,64	4,75	36,39
Baixa Tensão Especial (BTE)			
Escalão único	27,79	4,17	31,96
Iluminação Pública (IP)			
Escalão único	24,78	3,72	28,50
Média Tensão			
Média Tensão (MT)			
Escalão único	23,47	3,52	26,99
Consumo Interno Produção de Água (CIPA)			
Escalão único	23,79	3,57	27,36

Baixa Tensão Social (BTS)***			
1º Escalão ate 30 kWh/mês	17,35	2,60	19,95
2º Escalão de 30 a 60 kWh/mês	19,82	2,97	22,80
3º Escalão de 60 a 90 kWh/mês	28,48	4,27	32,75

*** - DL-37/2018 de 20 de junho

Deliberação nº 35/CA/2021

de 31 de agosto

Ajuste das Tarifas de Eletricidade para a Águas e Energia da Boa Vista (AEB)

Considerando as variações dos preços dos produtos petrolíferos de outubro de 2020 a outubro de 2021;

Tendo em conta os parâmetros de eficiência relativos às perdas, a participação de cada combustível para a produção de eletricidade, aos consumos específicos e a participação das renováveis para 2021; e

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de Setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME) e o regulamento que estabelece a metodologia de cálculo, os procedimentos de indexação e a revisão das tarifas a praticar pelos operadores do sistema elétrico nacional, aprovado pelo Despacho n.º 14/2011, de 14 de outubro.

O Conselho de Administração da ARME, em sua reunião ordinária de 31 de agosto, delibera aprovar o ajuste das componentes variáveis das tarifas de eletricidade a praticar pela subconcessionária Águas e Energia da Boa Vista (AEB), conforme o quadro em anexo.

As novas tarifas, calculadas para um período de 12 (doze) meses, entrarão em vigor a partir de 1 de outubro de 2021.

Cidade da Praia, aos 31 de agosto de 2021.

O Conselho de Administração, Presidente, *Isaías Barreto da Rosa*, Administradores, *Almerindo Fonseca* e *João Almeida Gomes*.

Anexo

Tarifas de Energia Clientes Finais do SEP

Atualização em vigor à partir de :

sexta-feira, 1 de outubro de 2021

Entidade

AEB

Referente	Tarifa s/IVA	IVA	Tarifa c/IVA
Unidade	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)
Valor		15%	
Baixa Tensão			
Baixa Tensão Normal (BTN)			
1º Escalão até 60 kWh/mês	27,80	4,17	31,97
2º Escalão maior 60 kWh/mês	34,66	5,20	39,86
Baixa Tensão Especial (BTE)			
Escalão único	30,81	4,62	35,43
BTE LAC	32,98	4,95	37,93
Iluminação Pública (IP)			
Escalão único	27,80	4,17	31,97
Média Tensão			
Média Tensão (MT)			
Escalão único	26,49	3,97	30,46
Consumo Interno Produção de Água (CIPA)			
Escalão único	24,34	3,65	27,99
Baixa Tensão Social (BTS)***			
1º Escalão até 30 kWh/mês	19,46	2,92	22,38
2º Escalão de 30 a 60 kWh/mês	22,24	3,34	25,58
3º Escalão de 60 a 90 kWh/mês	31,19	4,68	35,87

*** - DL-37/2018 de 20 de junho

Nilce Margarete Herbert Lopes Reis, licenciada em Jornalismo, é nomeada, em definitivo, para o quadro de pessoal da ARC, como Técnico Superior Especialista, para exercer as funções de Analista de Conteúdos de Média, nos termos conjugados do disposto na linha b) do n.º 2 do Artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93 de 31 de dezembro, n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 9/2013, de 26 de fevereiro, Artigos 26.º e 49.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de junho, e n.º 1 do Artigo 38.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Marlene dos Santos Teixeira, licenciada em Relações Públicas e Secretariado Executivo, é nomeada, em definitivo, para o quadro de pessoal da ARC, como Técnico Superior Especialista, para exercer as funções de Relações Públicas, nos termos conjugados do disposto na linha b) do n.º 2 do Artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93 de 31 de dezembro, n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 9/2013, de 26 de fevereiro, Artigos 26.º e 49.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de junho, e n.º 1 do Artigo 38.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Idalgisa Marise Lopes Moreira, licenciada em Serviço Social é nomeada, em definitivo, para o quadro de pessoal da ARC, como técnico superior, nível I, nos termos conjugados do disposto na linha b) do n.º 2 do Artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93 de 31 de dezembro, n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 9/2013, de 26 de fevereiro, Artigos 26.º e 49.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de junho, e n.º 1 do Artigo 38.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Nilson Ivandro da Rosa Marques, condutor profissional, é colocado, em definitivo, no quadro de pessoal da ARC, como condutor auto, nos termos do n.º 1 do Artigo 38.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, e da Resolução n.º 151/VIII/2015, de 29 de dezembro.

Viana Patrícia Correia Semedo é colocada, em definitivo, no quadro de pessoal da ARC, como Ajudante de Serviços Gerais, nos termos do n.º 1 do Artigo 38.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, e da Resolução n.º 151/VIII/2015, de 29 de dezembro.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na rubrica 02.01.01.01.03 do orçamento da ARC, para 2021.

Secretariado Executivo da ARC, Praia, 2 de setembro de 2021. — A Presidente, *Arminda Pereira de Barros*.

oço

ESTRADAS DE CABO VERDE

Conselho de Administração

Extrato do despacho nº 8/2021

de 14 de setembro de 2021

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Retificação à Portaria n.º 5/2005, de 24 de janeiro, que aprova o Plano de Cargos Carreiras e Salário e o Regulamento de Avaliação de Desempenho do pessoal do Instituto de Estradas, agora Estradas de Cabo Verde, Entidade Pública Empresarial, promove o seguinte funcionário do quadro de pessoal da mesma empresa:

Maria de Lurdes Furtado Lopes Sanches, enquadrada na Categoria de Técnico Superior – Nível 104 promove para Técnico Superior Principal – Nível 201, com efeitos a partir de 3 de setembro de 2021.

Estradas de Cabo Verde, EPE, na Praia, ao 14 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração da ECV, EPE, *Eduardo Lopes*.

oço

UNIVERSIDADE TÉCNICA DO ATLÂNTICO

Gabinete da Reitora

Despacho nº 24-GAB.R/21

Nomeação de Diretor de Gabinete da Reitoria da Universidade Técnica do Atlântico

Ao abrigo da Decreto-lei n.º 53/2019 de 5 de dezembro, que cria a Universidade Técnica do Atlântico (UTA) e aprova os seus estatutos, nomeio para desempenhar o cargo de Diretor de Gabinete da Reitoria, o Dr. Dith Mar Da Cruz Lima, com efeito a partir de 1 de setembro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Reitora da Universidade Técnica do Atlântico - Mindelo, aos 31 de agosto de 2021. — A Reitora, *Raffaella Gozzelino*.

AUTORIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretariado Executivo

Extrato da deliberação nº 79/CR-ARC/2021 — do Conselho Regulador da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social:

De 31 de agosto de 2021:

Celso Medina Santos, licenciado em Estudos Africanos, é nomeado, em definitivo, para o quadro de pessoal da ARC, como Técnico Superior Especialista, para exercer as funções de Analista de Conteúdos de Média, nos termos conjugados do disposto na linha b) do n.º 2 do Artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93 de 31 de dezembro, n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 9/2013, de 26 de fevereiro, Artigos 26.º e 49.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de junho, e n.º 1 do Artigo 38.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.